



Boletim Oficial do Município de

MACAÍBA

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARÍLIA PEREIRA DIAS

ANO II • Nº 42 • 18 DE JANEIRO DE 2011 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1573, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei No. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei Nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei No. 3846, de 07 de agosto de 1970;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de SEVERINO NOGUEIRA DOS SANTOS, encravado na Rua Jose Coelho, 76, Lagoa das Pedras, Macaíba - RN, com uma área de 834,75 m² (oitocentos e trinta e quatro e setenta cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 30,00 (trinta) metros, com a residência a Rua Olimpio Maciel;

II – ao sul: medindo 30,00 (trinta) metros, com a rua Jose Coelho;

III – ao leste: medindo 30,00 (trinta) metros, com as residências de nº 70, de propriedade da Senhora Maria das Dores Alves Cavalcante e da Senhora Raimunda Alves de Lima

IV – ao oeste: 30,00 (trinta) metros, com as residências de nº 80, de propriedade do Senhor Francisco de Assis de nº 15, pertinente a senhora Raimunda Alves de Lima

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação e a construção de um Posto de Saúde, para atender a população do Município

residente na área e circunvizinhas.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei Nº. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial, haja vista o não conhecimento do proprietário do imóvel.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1574, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei No. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei Nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expropriada para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de SEVERINO NOGUEIRA DOS SANTOS, encravado na Rua Jose Coelho, 76, Lagoa das Pedras, Macaíba - RN, com uma área de 834,75 m² (oitocentos e trinta e quatro e setenta cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 30,00 (trinta) metros, com a residência a rua Olimpio Maciel;

II – ao sul: medindo 30,00 (trinta) metros, com a rua Jose Coelho;

III – ao leste: medindo 30,00 (trinta) metros, com as residências de nº 70, de propriedade da Senhora Maria das Dores Alves Cavalcante e da Senhora Raimunda Alves de Lima

IV – ao oeste: 30,00 (trinta) metros, com as residências de nº 80, de propriedade do Senhor Francisco de Assis de nº 15, pertinente a senhora Raimunda Alves de Lima

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1573/2011, destina-se a construção de uma unidade de saúde, para atender a população residente na área e circunvizinhas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DR^a. MARÍLIA PEREIRA DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

AURIALAÉCIO SIMPLÍCIO

VICE-PREFEITO

EDILSON VIANA

CHEFIA DE GABINETE

ADAUTO NETO

PROCURADORIA GERAL

SILVANA COSME

SAÚDE

ULIBINA KELRY

TRIBUTAÇÃO

RICARDO DIAS

ASSUNTOS PARTICULARES

JOSÉ LUIS

ASSUNTOS DE GOVERNO

RAWPLÁCIDO MAIA

INFRAESTRUTURA

GILBERTO NOGUEIRA

ESPORTES E LAZER

JUCIANE CORTEZ

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PEDRO GALVÃO

MEIO-AMBIENTE E URBANISMO

VALDÉRIO BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANA CRISTINA CABRAL

EDUCAÇÃO

DAYSE ROSANE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCELO AUGUSTO

CULTURA E TURISMO

FLÁVIO NÓBREGA

TRÂNSITO E TRANSPORTES

JOSÉ WILSON

PLANEJAMENTO

LÚCIA ALMIRA

CONTROLADORIA GERAL

AUGUSTO MACÊDO

ASSUNTOS METROPOLITANOS

MARCO DANTAS

ASSUNTOS RURAIS

ZILMA COSTA

PROJETOS ESPECIAIS

www.prefeiturademacaiba.com.br

Av. Mônica Dantas, 34 –
Centro, Macaíba/RN
CEP 59280-000
Fone: (84) 3271.6521

DECRETO Nº 1575, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei Nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei No. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade INCERTA E NÃO SABIDA, encravado na Rua Edilson de Albuquerque Bezerra, Campo das Mangueiras, Macaíba - RN, com uma área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 30,00 (trinta) metros, referente a testada dos lotes 12, 13 e 14, com a rua Edilson de Albuquerque Bezerra;

II – ao sul: medindo 30,00 (trinta) metros, referente a testada dos lotes 28, 29 e 30 com a rua Projetada;

III – ao leste: medindo 40,00 (quarenta) referente a lateral direita dos lotes 14 e 30. Com a residência de numero 35 e ao lote 31, respectivamente; e

IV – ao oeste: medindo 40,00 (quarenta) referente a lateral esquerda dos lotes 12 e 28 com a lateral dos lotes 11 e 27 respectivamente.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação e a construção de um Posto de Saúde, para atender a população do Município residente na área e circunvizinhas.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei Nº. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial, haja vista o não conhecimento do proprietário do imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1576, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei No. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei Nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica expropriada para fins de desapropriação o imóvel de propriedade INCERTA E NÃO SABIDA, encravado na Rua Edilson de Albuquerque Bezerra, Campo das Mangueiras, Macaíba - RN, com uma área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 30,00 (trinta) metros, referente a testada dos lotes 12, 13 e 14, com a rua Edilson de Albuquerque Bezerra;

II – ao sul: medindo 30,00 (trinta) metros, referente a testada dos lotes 28, 29 e 30 com a rua Projetada;

III – ao leste: medindo 40,00 (quarenta) referente a lateral direita dos lotes 14 e 30. Com a residência de numero 35 e ao lote 31, respectivamente; e

IV – ao oeste: medindo 40,00 (quarenta) referente a lateral esquerda dos lotes 12 e 28 com a lateral dos lotes 11 e 27 respectivamente.

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba – Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Jornalista responsável: José Cristiano Cosme Pereira – Reg. Prof.00767-RN FENAJ
Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1575/2010, destina-se a construção de uma unidade de saúde, para atender a população residente na área e circunvizinhas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1577, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei Nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei No. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do senhor JOSIVAL ALVES DE MEDEIROS, encravado na Rua Valério Mesquita, nº 94 Vilar de Cima – Macaíba - RN, com uma área de 148,70 m² (cento e quarenta e oito vírgula setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 20,30 (vinte vírgula trinta) metros, com a casa de número 92 de propriedade do senhor João Maria de Medeiros;

II – ao sul: medindo 20,30 (vinte vírgula trinta) metros, com a casa de nº 96 de propriedade do senhor Francisco Ferreira Borges;

III – ao leste: medindo 7,30 (sete vírgula trinta) metros com a rua Valério Mesquita; e

IV – ao oeste: medindo 7,30 (sete vírgula trinta) metros, com a casa de nº 1.143, tendo como proprietário o senhor Gileno Moreira do Nascimento.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação e a interligação das ruas Heráclito Vilar e Valério Mesquita, no Vilar, Macaíba - RN

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei Nº. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial, haja vista o não conhecimento do proprietário do imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1578, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei Nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei No. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica expropriada para fins de desapropriação o imóvel de propriedade JOSIVAL ALVES DE MEDEIROS, encravado na Rua Valério Mesquita, nº 94 Vilar de Cima – Macaíba - RN, com uma área de 148,70 m² (cento e quarenta e oito vírgula setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 20,30 (vinte vírgula trinta) metros, com a casa de número 92 de propriedade do senhor João Maria de Medeiros;

II – ao sul: medindo 20,30 (vinte vírgula trinta) metros, com a casa de nº 96 de propriedade do senhor Francisco Ferreira Borges;

III – ao leste: medindo 7,30 (sete vírgula trinta) metros com a rua Valério Mesquita; e

IV – ao oeste: medindo 7,30 (sete vírgula trinta)

metros, com a casa de nº 1.143, tendo como proprietário o senhor Gileno Moreira do Nascimento.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1577/2011, destina-se a interligação das ruas Heráclito Vilar e Valério Mesquita, no Vilar, Macaíba-RN

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1579, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei Nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei No. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do senhor GILENO MOREIRA DO NASCIMENTO, encravado na Rua Heráclito Vilar, nº 1143, Vilar de Cima – Macaíba - RN, com uma área de 786,00 m² (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 26,20 (vinte e seis vírgula vinte) metros, com a casa de número 1.182 de propriedade da senhora Neide;

II – ao sul: medindo 26,20 (vinte e seis vírgula vinte) metros, com o imóvel de propriedade da senhora Marluce de Freitas Mendonça

III – ao leste: medindo 30,00 (trinta) metros com as residências de números 94 e 96 de propriedade do senhor Josival Alves do Nascimento e do Senhor Francisco Ferreira Borges, respectivamente; e

IV – ao oeste: medindo 30,00 (trinta) metros com a rua Heráclito Vilar

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação e a interligação das ruas

Heráclito Vilar e Valério Mesquita, no Vilar, Macaíba - RN

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei Nº. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial, haja vista o não conhecimento do proprietário do imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1580, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei No. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei Nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expropriada para fins de desapropriação o imóvel de propriedade GILENO MOREIRA DO NASCIMENTO, encravado na Rua Heráclito Vilar, nº 1143, Vilar de Cima – Macaíba - RN, com uma área de 786,00 m² (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 26,20 (vinte e seis vírgula vinte) metros, com a casa de numero 1.182 de propriedade da senhora Neide;

II – ao sul: medindo 26,20 (vinte e seis vírgula vinte) metros, com o imóvel de propriedade da senhora Marluce de Freitas Mendonça

III – ao leste: medindo 30,00 (trinta) metros

com as residências de números 94 e 96 de propriedade do senhor Josival Alves do Nascimento e do Senhor Francisco Ferreira Borges, respectivamente; e

IV – ao oeste: medindo 30,00 (trinta) metros com a rua Heráclito Vilar

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1579/2011, destina-se a interligação das ruas Heráclito Vilar e Valério Mesquita, no Vilar, Macaíba-RN

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1581, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei Nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei No. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do senhor FRANCISCO FERREIRA BORGES, encravado na Rua Valério Mesquita, nº 96 Vilar de Cima – Macaíba - RN, com uma área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 20,00 (vinte) metros, com a casa de numero 94 de propriedade do senhor Josival Alves de Medeiros;

II – ao sul: medindo 20,00 (vinte) metros, com a casa de nº 100 de propriedade do senhor Lindember Luiz da Silva;

III – ao leste: medindo 20,00 (vinte) metros com a rua Valério Mesquita; e

IV – ao oeste: medindo 20,00 (vinte) metros, com as casas de nº 1.161, tendo como proprietária a senhora Maria de Lourdes da Costa e casa 1.143, de propriedade do Sr. Gileno

Moreira do Nascimento.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação e a interligação das ruas Heráclito Vilar e Valério Mesquita, no Vilar, Macaíba - RN

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei Nº. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial, haja vista o não conhecimento do proprietário do imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1582, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei Nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei Nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expropriada para fins de desapropriação o imóvel de propriedade FRANCISCO FERREIRA BORGES, encravado na Rua Valério Mesquita, nº 96 Vilar de Cima – Macaíba - RN, com uma área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 20,00 (vinte) metros, com a casa de numero 94 de propriedade do senhor Josival Alves de Medeiros;

II – ao sul: medindo 20,00 (vinte) metros, com a casa de nº 100 de propriedade do senhor

Lindember Luiz da Silva;

III – ao leste: medindo 20,00 (vinte) metros com a rua Valério Mesquita; e

IV – ao oeste: medindo 20,00 (vinte) metros, com as casas de nº 1.161, tendo como proprietária a senhora Maria de Lourdes da Costa e casa 1.143, de propriedade do Sr. Gileno Moreira do Nascimento.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1581/2011, destina-se a interligação das ruas Heráclito Vilar e Valério Mesquita, no Vilar, Macaíba - RN

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1583, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei Nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei Nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do senhor TARSO HENRIQUE CAMARA FLOR, encravado na comunidade de Cajazeiras, Macaíba - RN, com uma área de 1.217,50 m² (um mil duzentos e dezessete virgula cinqüenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, com a casa de numero 94 de propriedade do senhor Tarso Henrique Câmara Flor;

I – ao sul: medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, com o rio Jundiá;

III – ao leste: medindo 48,70 (quarenta e oito vírgula setenta) metros com o Cemitério de Cajazeiras; e

IV – ao oeste: medindo 48,70 (quarenta e oito

vírgula setenta) metros 20,00 (vinte) metros, com terras de propriedade do senhor Tarso Henrique Câmara Flor.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação e a ampliação do Cemitério da comunidade de Cajazeiras.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei Nº. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias a efetivação dessa desapropriação de forma judicial, haja vista o não conhecimento do proprietário do imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1584, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Expropria para fins de utilidade pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei Nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei Nº. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei Nº. 3846, de 07 de agosto de 1970;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expropriada para fins de desapropriação o imóvel de propriedade TARSO HENRIQUE CAMARA FLOR, encravado na comunidade de Cajazeiras, Macaíba - RN, com uma área de 1.217, 50 m² (um mil duzentos e dezessete virgula cinqüenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, com a casa de numero 94 de propriedade do senhor Tarso Henrique Câmara Flor;

II – ao sul: medindo 25,00 (vinte e cinco) metros, com o rio Jundiá;

III – ao leste: medindo 48,70 (quarenta e oito vírgula setenta) metros com o Cemitério de Cajazeiras; e

IV – ao oeste: medindo 48,70 (quarenta e oito vírgula setenta) metros 20,00 (vinte) metros, com terras de propriedade do senhor Tarso Henrique Câmara Flor.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação e a ampliação do Cemitério da comunidade de Cajazeiras.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1583/2011, destina-se a ampliação do Cemitério da comunidade de Cajazeiras, Macaíba – RN

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2011.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL